PL 53

10

= LEI Nº 4.932/2019 =
de 04 de dezembro de 2019.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bariri para o exercício financeiro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Bariri para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 103.839.000,00 (cento e três milhões e oitocentos e trinta e nove mil reais) sendo:

I – Orçamento Fiscal em R$ 74.341.500,00 (setenta e quatro milhões e trezentos e quarenta e um mil e quinhentos reais);

II – Orçamento da Seguridade Social em R$ 29.497.500,00 (vinte e nove milhões e quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos da Autarquia dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri (SAEMBA), cuja programação consta nos quadros específicos que integram esta Lei.

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fonte (Lei 4.320, art. 2º, §1º, I) em reais (R$)

I – Administração Direta:		
Receitas Correntes	R$	107.036.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	17.606.500,00
Contribuições	R$	1.620.000,00
Receita Patrimonial	R$	604.000,00
Transferências Correntes	R$	86.674.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	531.500,00
Receita de Capital	R$	255.000,00
Alienação de Bens	R$	255.000,00
Subtotal	R$	107.291.000,00
II – Administração Indireta:		
Autarquia SAEMBA	R$	7.700.000,00
Subtotal	R$	7.700.000,00
III – Dedução da Receita		
(–) Dedução do FUNDEB	R$	11.152.000,00
Subtotal	R$	11.152.000,00
Receita Total	**R$**	**103.839.000,00**

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I) em reais (R$)

I – Por Função de Governo:		
01 – Legislativa	R$	1.035.000,00
04 – Administração	R$	9.144.000,00
06 – Segurança Pública	R$	1.351.500,00
08 – Assistência Social	R$	3.343.500,00
10 – Saúde	R$	26.154.000,00